

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - KLABIN S.A. de 08/03/2018**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09 e alterações.</p> <p>Neste caso, é imprescindível que os campos anteriores sejam preenchidos com o Nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro do Ministério da Fazenda, seja pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço eletrônico de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, as seguintes instruções deverão ser observadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos; ii. Todas as páginas deverão ser rubricadas; iii. O acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente deverá(ão) assinar o boletim na última página; e iv. Será exigido o reconhecimento das firmas apostas ao boletim e, nos casos de estrangeiros, a respectiva notariação, não sendo necessário a tradução juramentada de procuração enviadas nos idiomas Espanhol e Inglês.
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Preencher e enviar diretamente à Companhia; ou ii. Transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir: <p>Exercício de voto a distância por meio do custodiante.</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras adotadas pelo subcustodiante, o qual, encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da [B]³. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções e o boletim devidamente preenchido para seus agentes até sete dias antes da data da realização da assembleia, ou seja, até 1º de março de 2018 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.</p> <p>A Companhia, de acordo com a legislação vigente, terá até 3 úteis dias após o recebimento do boletim para comunicar o acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham, informando o prazo de recebimento dos mesmos em até sete dias antes da realização da assembleia.</p> <p>Desta forma, é recomendável que o acionista envie o boletim de voto, que será disponibilizado pela companhia pelo menos com um mês antes da data da realização da assembleia e os documentos relativos, com maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para avaliação pela Companhia e eventual retorno com motivos para retificação, correção e ressubmissão dos mesmos.</p> <p>Vale ressaltar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da [B]³, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF e CNPJ.</p> <p>Exercício do voto a distância por meio de envio do boletim pelo acionista diretamente à Klabin S.A</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos ao Departamento de Relações com Investidores e aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores.</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Via física do presente boletim de voto devidamente preenchido, assinado e com todas as

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - KLABIN S.A. de 08/03/2018

páginas rubricadas;

ii. Cópia autenticada dos seguintes documentos:

a. Pessoas físicas:

- Documento válido de identidade com foto e número CPF, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância (“BVD”);
- No caso de procurador (constituído a menos de um ano antes da data da realização da AGO), enviar procuração com firma reconhecida do procurador, acompanhado dos requisitos contidos no item anterior.

b. Pessoas jurídicas:

- Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
- CNPJ; e
- Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância (“BVD”).

c. Para fundos de investimento:

- Último regulamento consolidado do fundo com CNPJ;
- Estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- Documento de identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica a do Boletim de Voto a Distância (“BVD”).

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e respectivas alterações.

Caso este boletim seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja adequadamente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este poderá ser desconsiderado e o acionista será informado por meio de endereço de e-mail indicado.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na sede da Companhia em até sete dias, ou seja, até 02 de março de 2018 (inclusive), na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 5º andar, São Paulo/SP, CEP 04538-132, ou através dos links: <http://ri.klabin.com.br/governanca-corporativa/assembleias-e-reunioes>

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Exercício do voto a distância por meio do administrador das ações escriturais

Adicionalmente às opções anteriores, o acionista com ações no sistema escritural poderá exercer o seu direito de voto a distância por meio do Banco Itaú, instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Companhia. Neste caso, o acionista/procurador que optar por exercer o direito de voto a distância por prestadores de serviço deverá fazê-lo por uma das opções:

- Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.italu.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>.
- Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.
- Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a proposta da destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - KLABIN S.A. de 08/03/2018

exercício social encerrado em 31/12/2017.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Fixar em até 13 o número de membros para compor o Conselho de Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.406, de 1976?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 13

5. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Armando Klabin / Bernardo Klabin

Aprovar Rejeitar Abster-se

Daniel Miguel Klabin / Amanda Klabin Tkacz,

Aprovar Rejeitar Abster-se

Francisco Lafer Pati / Luis Eduardo Pereira de Carvalho

Aprovar Rejeitar Abster-se

Horacio Lafer Piva / Eduardo Lafer Piva

Aprovar Rejeitar Abster-se

Israel Klabin / Alberto Klabin

Aprovar Rejeitar Abster-se

Paulo Sergio Coutinho Galvão Filho / Graziela Lafer Galvão

Aprovar Rejeitar Abster-se

Roberto Klabin Martin Xavier / Lilia Klabin Levine

Aprovar Rejeitar Abster-se

Vera Lafer / Vera Lafer Lorch Cury

Aprovar Rejeitar Abster-se

Celso Lafer / Reinoldo Poernbacher

Aprovar Rejeitar Abster-se

Roberto Luiz Leme Klabin / Marcelo Bertini de Rezende Barbosa

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - KLABIN S.A. de 08/03/2018

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães / Olavo Egydio Monteiro de Carvalho

Aprovar Rejeitar Abster-se

Helio Seibel

Aprovar Rejeitar Abster-se

Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello / Camilo Marcantonio Junior

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu?

Sim Não Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Armando Klabin / Bernardo Klabin [] %

Daniel Miguel Klabin / Amanda Klabin Tkacz, [] %

Francisco Lafer Pati / Luis Eduardo Pereira de Carvalho [] %

Horacio Lafer Piva / Eduardo Lafer Piva [] %

Israel Klabin / Alberto Klabin [] %

Paulo Sergio Coutinho Galvão Filho / Graziela Lafer Galvão [] %

Roberto Klabin Martin Xavier / Lilia Klabin Levine [] %

Vera Lafer / Vera Lafer Lorch Cury [] %

Celso Lafer / Reinoldo Poernbacher [] %

Roberto Luiz Leme Klabin / Marcelo Bertini de Rezende Barbosa [] %

Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães / Olavo Egydio Monteiro de Carvalho [] %

Helio Seibel [] %

Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello / Camilo Marcantonio Junior [] %

Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 4

8. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

João Alfredo Dias Lins / Carlos Alberto Alves

Aprovar Rejeitar Abster-se

João Adamo Junior / Roberto Miguel

Aprovar Rejeitar Abster-se

Vivian do Valle Souza Leão Mikui / Antonio Marcos Vieira Santos

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - KLABIN S.A. de 08/03/2018

Aprovar Rejeitar Abster-se

Wolfgang Eberhard Rohrbach / Raul Ricardo Paciello

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

9. Fixar a remuneração global e anual do conselho de administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

10. Fixar a remuneração global e anual do conselho fiscal.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____